



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 491/23

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 1873/23

Relator: Deputado *Remi Calheiros*

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 399/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, Crédito Suplementar em favor do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, e adota outras providências.”.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo afirma que a proposta visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual de 2023, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, no valor total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões reais), para atender aos Programas de Trabalho – PT: 02.061.0003.2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, e 02.122.0003.3048 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO e respectivos Planos Orçamentários – PO: 000002 (Manutenção das Atividades do Órgão) e 000007 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente), Fonte 760 – Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas.

São contempladas no crédito submetido à análise as despesas com a manutenção e modernização do Poder Judiciário.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 290, de 2016.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de Agosto de 2023.

(Assinatura) PRESIDENTE
(Assinatura) RELATOR
(Assinatura)